



Prefeitura Municipal  
de Carazinho



O Carazinho que não pára

Governo Municipal  
Construindo

Of. n.º 017/12 - GPC

Carazinho, 10 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Erlei Vieira,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### Encaminha Projeto de Lei n.º 010/12

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 010/12**, desta data, o qual autoriza o Poder Executivo conceder estímulo econômico à empresa Nortetul - Indústria Metalúrgica Ltda, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

#### Exposição de Motivos:

Em novembro do ano passado, a empresa foi beneficiada com a doação de um terreno no Distrito Industrial Iron Albuquerque destinado à construção de uma indústria de estruturas metálicas. Na verdade, tratou-se de ajuste de lei anterior, que havia destinado área diferente e menor.

Na ocasião, havia sido acertada a destinação complementar de R\$ 100 mil para apoiar a execução da infraestrutura do terreno, especialmente terraplanagem, compactação do solo e cercamento da área. Por questões orçamentárias, foi possível destinar somente R\$ 20 mil no ano passado. Em razão disso, o projeto ora enviado complementa a citada Lei.

Ao mesmo tempo, o projeto de Lei insere algumas condições adicionais, adequando a exigência de reciprocidade por parte da empresa e, assim, ampliando as garantias do Município.

Examinando o projeto sob a ótica da viabilidade econômica, tem-se, de um lado, o valor dos incentivos concedidos e, de outro, a expectativa de retorno de impostos por parte do empreendimento.

Em termos de incentivos concedidos, se tem o valor do terreno, avaliado em R\$ 384.000,00 por ocasião da Lei supracitada, e mais o valor de R\$ 100.000,00, considerando o valor já liberado e a complementação ora proposta. Totaliza-se, assim, o montante de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Para fins de cálculo do retorno do investimento, apresenta-se, a seguir, o quadro de projeção de faturamento estimado pela empresa.

Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Estruturas met.	12.575.313,00	14.346.709,00	15.494.000,00	16.734.000,00	18.072.000,00
Eqptos. Agrícolas	---	600.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	2.400.000,00
SOMA	12.575.313,00	14.946.709,00	16.694.000,00	18.534.000,00	20.472.000,00



A partir destes valores, a empresa estimou a arrecadação de ICMS e IPI, considerando a margem de contribuição (valor adicionado) neste tipo de atividade. Buscando uma estimativa conservadora e cautelosa, a partir do segundo ano, apesar da projeção de aumento do faturamento, foram mantidos valores constantes.

Tipo de tributo	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
ICMS	744.474,00	786.432,00	786.432,00	786.432,00	786.432,00
IPI	656.889,00	693.912,00	693.912,00	693.912,00	693.912,00

Para calcular o retorno de tributos ao município, considerou-se somente o ICMS (já que o IPI entra no bolo geral da União e é distribuído por critério populacional e não por município arrecadador). Dos valores arrecadados a título de ICMS, o Estado distribui 25% para os Municípios, dos quais 75% são diretamente proporcionais aos valores arrecadados no município de origem. Resulta, pois, que se tem um retorno de 18,75% (25% x 75%) do valor arrecadado. A partir disso, se apresenta, abaixo, o quadro final dos retornos financeiros estimados.

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
ICMS	744.474,00	786.432,00	786.432,00	786.432,00	786.432,00
Retorno no ano (18,75%)	139.588,88	147.456,00	147.456,00	147.456,00	147.456,00
Retorno acumulado	139.588,88	287.044,88	434.500,88	581.956,88	729.412,88

Considerando que a empresa efetivamente atinja as metas propostas de faturamento, se conclui que, somente com o retorno de ICMS, os incentivos concedidos pelo Município retornarão num prazo entre três e quatro anos. Este é um prazo curto para investimentos públicos. Conforme já mencionado, não estão sendo considerados os recolhimentos de IPI e nem os rendimentos a serem gerados por empregos e outras operações indiretas que estão associadas ao negócio. Além disso, está sendo inserida no projeto de lei a obrigatoriedade da empresa em comprovar a arrecadação efetiva dos tributos dentro das metas propostas, dando-se o prazo máximo de cinco anos (prorrogável por mais um) para o retorno do investimento.

Diante disso, considera-se que o projeto é economicamente viável para o Município, que também se cercou das garantias necessárias para assegurar o cumprimento das metas apresentadas pela empresa.

Atenciosamente,

  
AYLTON MAGALHÃES,  
Prefeito.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NORTESUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA****CNPJ Nº. 12.915.509/0001-43**

Que fazem, **ALOISIO STEIN NETO**, brasileiro, separado judicialmente. Comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 9031648935, expedida pela SSP/RS, e CPF nº. 388.578.040-20, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 1.118, apto 402, Bairro Centro, Cep – 99.150-000, em Marau/RS.

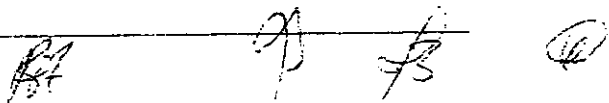
**RUBENS JOSÉ STEIN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, Comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 1038408827, expedida pela SSP/RS, e CPF nº. 416.110.390-53, residente e domiciliada na Rua Alfrcos Rodrigo, 757, Bairro Vila Nova, Cep 99470-000 em Não Me Toque/RS.

Únicos sócios da sociedade limitada **NORTESUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob. n.º. 12.915.509/0001-43, localizada na Rua Lidio Bordignon, 214, Distrito Industrial Iron Baldo Albuquerque, Cep 99500-000, em Carazinho/RS, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43206777987 em 17 de novembro de 2010 e última alteração averbada sob n.º. 3440979 em 24 de março de 2011. Resolvem alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitido na sociedade o Sr. **ALCIDES FERNANDO BEBBER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/05/1972, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº. 6038799547 expedida pela SSP/RS e CPF nº. 516.904.380-53, residente e domiciliado na Rua Santo Marchetto, 411, apto 201, Bairro Centro, na cidade de Marau/RS, Cep 99.150-000 e a empresa **BEVEL - BEBBER VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com sede na avenida Júlio Borella, 2.494, bairro São Cristóvão, Cep 99.150-000, na cidade de Marau/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 87.598.397/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43200493359, sendo esta representada neste ato pelo sócio Administrador **SANDRO JOSÉ BEBBER**, brasileiro, Administrador de empresas, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº. 1036276481 expedida pela SSP/RS e CPF nº. 489.058.600-87, residente e domiciliado na rua Darwin A. Marosin, 11, apto. 202, Bairro Centro, na cidade de Marau/RS, Cep 99.150-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), parcialmente integralizado, e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 10,00 (dez reais) cada uma, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com aumento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

1) O novo sócio **ALCIDES FERNANDO BEBBER** subscreve 10.000 (dez mil quotas), no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, de forma parcelada, em parcelas mensais e sucessivas a partir de 30/10/2011 até 31/05/2012.



2) A nova sócia Pessoa Jurídica **BEVEL – BEBBER VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** subscreve 46.000 (quarenta e seis mil quotas), no valor de **RS 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, de forma parcelada, em parcelas mensais e sucessivas a partir de 30/10/2011 até 31/05/2012.

3) O sócio **ALOISIO STEIN NETO** subscreve 14.000 (quatorze mil quotas), no valor de **RS 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, de forma parcelada, em parcelas mensais e sucessivas a partir de 30/10/2011 até 31/05/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **RUBENS JOSÉ STEIN**, já qualificado, cede e transfere, neste ato, 4.000 (quatro mil) quotas, com os respectivos direitos e haveres sobre as mesmas na sociedade, no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, ao sócio **ALOISIO STEIN NETO**, o qual adquire, neste ato, 4.000 (quatro mil) quotas, com os respectivos direitos e haveres sobre as mesmas na sociedade, no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**Parágrafo único:** O sócio **RUBENS JOSÉ STEIN** dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação ao sócio adquirente **ALOISIO STEIN NETO** relativamente às cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título da Sociedade e do sócio adquirente.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social de **RS 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de **RS 10,00 (dez reais)** cada uma, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, com o valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)** já integralizados e com valor de **RS 800.000,00 (oitocentos mil reais)** a serem integralizadas pelos sócios, de acordo com a sua participação, em moeda corrente nacional, em parcelas mensais e sucessivas de **RS 100.000,00 (Cem mil reais)**, iniciando em 30 de outubro de 2011 e com vencimento final em 31 de maio de 2012, em razão da presente alteração contratual, fica assim distribuído entre os sócios:

1	Alcides Fernando Bebber	10.000 quotas	10%	RS 100.000,00
2	Bevel – Bebber Veículos e Peças Ltda	46.000 quotas	46%	RS 460.000,00
3	Rubens José Stein	11.000 quotas	11%	RS 110.000,00
4	Aloisio Stein Neto	33.000 quotas	33%	RS 330.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>RS 1.000.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de morte, interdição, inabilidade, dissolução por qualquer motivo, ou retirada de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, podendo o sócio falecido, retirante ou dissolvido, ser substituído por seu herdeiros, mediante a concordância dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de retirada de um dos sócios, deverá este, cientificar a sociedade, por escrito, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ocorrendo a hipótese das cláusulas quinta e sexta, acima, e os legítimos herdeiros não desejarem ou não forem aceitos na presente sociedade, será levantado um balanço patrimonial no mês da morte ou retirada, para apurar o patrimônio líquido e a participação do sócio falecido e/ou retirante, devendo seus haveres serem pagos em 12 (doze) prestações mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a morte ou retirada do respectivo sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica revogada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da consolidação da última alteração de contrato social averbada em 24/03/2011 porque a matéria passou a ser regulada pelas cláusulas quarta, quinta e sexta, acima.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade, ora em diante, passa a ser exercida pelos sócios **ALOISIO STEIN NETO** e **SANDRO JOSÉ BEBBER**, assinando sempre em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Único:** É permitido a administração da sociedade por pessoa estranha ao quadro societário, desde que haja a anuência de todos os sócios, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especialmente no instrumento de mandato, obedecendo-se ao disposto no caput desta cláusula.

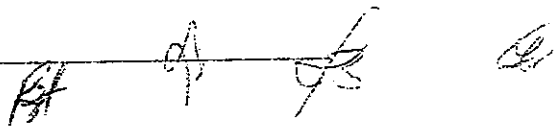
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem de pleno vigor as demais cláusulas oriundas da última alteração com consolidação de contrato social descrita no preâmbulo do presente instrumento e aqui não alteradas.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NORTESUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e domicílio na Rua Lídio Bordignon, 214, Distrito Industrial Iron Baldo Albuquerque, Cep 99500-000, em Carazinho/RS.

\_\_\_\_\_  


**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) já integralizados, e o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a serem integralizadas pelos sócios, de acordo com a sua participação, em moeda corrente nacional, em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), iniciando em 30 de outubro de 2011 e com vencimento final em 31 de maio de 2012, é assim distribuído entre os sócios:

1	Alcides Fernando Beber	10.000	quotas	10%	R\$ 100.000,00
2	Bevel - Beber Veículos e Peças Ltda	46.000	quotas	46%	R\$ 460.000,00
3	Rubens José Stein	11.000	quotas	11%	R\$ 110.000,00
4	Aloisio Stein Neto	33.000	quotas	33%	R\$ 330.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000</b>	<b>quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social explorado pela sociedade é o de:

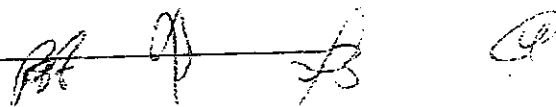
**CNAE OBJETO SOCIAL**

- 2511-0/00 Fabricação, comércio, importação e exportação de estruturas metálicas;
- 2512-8/00 Fabricação, comércio, importação e exportação de esquadrias de metal;
- 2833-0/00 Fabricação, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios;
- 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas e equipamentos, para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27 de maio de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALOÍSIO STEIN NETO** e **SANDRO JOSÉ BEBBER** assinando sempre em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Único:** É permitido a administração da sociedade por pessoa estranha ao quadro societário, desde que haja a anuência de todos os sócios, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especialmente no instrumento de mandato, obedecendo-se ao disposto no caput desta cláusula.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá levantar balancetes e/ou balanços intermediários ou intercalares no decorrer de cada exercício, podendo o lucro apurado ser distribuído mensalmente, trimestralmente ou anualmente aos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em **reunião** de sócios, observados os termos do artigo 1072 da lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios que efetivamente exercem atividade administrativa na empresa poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de morte, interdição, inabilidade, dissolução por qualquer motivo, ou retirada de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, podendo o sócio falecido, retirante ou dissolvido, ser substituído por seus herdeiros, mediante a concordância dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de retirada de um dos sócios, deverá este, cientificar a sociedade, por escrito, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ocorrendo a hipótese das cláusulas décima primeira e décima segunda, acima, e os legítimos herdeiros não desejarem ou não forem aceitos na presente sociedade, será levantado um balanço patrimonial no mês da morte ou retirada, para apurar o patrimônio líquido e a participação do sócio falecido e/ou retirante, devendo seus haveres serem pagos em 12 (doze) prestações mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a morte ou retirada do respectivo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A exclusão de sócios se dará conforme determina a lei 10.406/2002.

\_\_\_\_\_  
BT    A    AS    B



Ofício: 025/2011

Marau/RS, 30 de Setembro de 2011.

Prezada Sra. Andréia Schmitz  
Secretária do Desenvolvimento e Mobilidade Urbana  
Carazinho/RS

A Empresa NORTESUL – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita do CNPJ/MF sob o número 12.915.509/0001-43 e Inscrição Estadual número 025/0121905, por seu representante legal, Sr. Aloisio Stein Neto, inscrito no CPF/MF sob o número 388.578.040-20 e Carteira de Identidade número 9031648935 SSP/RS, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria o que segue:

- a) Troca da atual área de 16.000m<sup>2</sup> já de posse e escriturado no Registro de imóveis de Carazinho/RS sob o número 33.211 de 05 de Janeiro de 2011, localizada na Quadra 36 do Setor 13, no Distrito Industrial Iron Baldo Albuquerque, à Rua Lídio Bordignon, número 214, pela área de 32.000m<sup>2</sup>, localizada neste mesmo Distrito Industrial, porém na Quadra 35. Segue anexo foto área para melhor entendimento.

Os seguintes argumentos justificam nosso pedido de troca:

- 1) Nosso projeto é bastante arrojado e temos projeto de expansão previsto para o curto, médio e longo prazo.
- 2) No início do projeto, nosso investimento girava em torno de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) e hoje estamos com o mesmo em torno de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), assim praticamente dobramos o investimento inicial;
- 3) Com o mercado de estruturas metálicas em franca expansão e com a perspectiva de crescer ainda mais, o espaço atual de 16.000m<sup>2</sup> se torna pequeno aos nossos planos de crescimento e desenvolvimento;
- 4) A área atual é excelente no quesito visibilidade, pois tanto da BR 285 ou da BR 386 se enxerga, no entanto, para a NORTESUL o mais importante neste momento e no momento futuro principalmente é espaço. Assim, analisando a questão espaço para crescimento ou uma visão privilegiada, optamos por ESPAÇO.

# **NorteSul**

**Indústria Metalúrgica Ltda**

- 5) Para o nosso segmento, não podemos estar trabalhando com dois ou três níveis de área (talude) e neste local, fatalmente teria que acontecer, pois o terreno é muito acidentado e não tem como fazer um único patamar, uma vez que se assim fosse, pelos dados de topografia, esconderíamos a fábrica, pois o desnível é de aproximadamente 10 metros, aliado ao elevadíssimo custo de terraplanagem e compactação de solo (segue anexo orçamento para dois patamares).
- 6) Em nosso segmento um dos fatores mais críticos é a movimentação de materiais, pois os depósitos de Chapas e Laminados, bem como da estrutura pronta é feita no próprio pátio e para colocar esta matéria prima para o processo produtivo, não se pode perder tempo. A agilidade e a praticidade são de fundamental importância, pois as máquinas não podem parar. Assim, trabalhando com desníveis ou patamares no terreno dificulta e inviabiliza o negócio.
- 7) A área atual de 16.000m<sup>2</sup> e com uma frente de 160m e fundos de 100m é totalmente inconcebível aos nossos planos futuros, pois toda a empresa cresce para trás e não para os lados e assim teríamos tão apenas 100m para expandir a fábrica, pois o desnível que tem o terreno, aliada ao espaço que necessitaremos para depósito, impossibilitariam nossa expansão.
- 8) O Projeto para este início de atividade contempla 2.000m<sup>2</sup> de construção devido ao problema da FEPAM, pois como é do conhecimento dos Senhores, para uma construção acima desta área, teríamos que acionar a FEPAM Estadual e com isto a perda de tempo é muito grande. Assim e conforme nosso planejamento tomaremos esta forma inicial, mas já no curto prazo estaremos expandindo a Empresa. Segue anexo os projetos para que possam melhor se situar.
- 9) Com os novos sócios:
  - a) BEVEL – Bebber Veículos e Peças Ltda.;
  - b) Alcides Fernando Bebber;

O projeto tomou um novo rumo e numa intensidade muito maior do que o planejado. Com isto os planos de expansão são eminentes e de velocidade intensa (segue anexo Contrato Social firmado entre as partes).

- 10) Estes novos sócios, aliado aos parceiros de grande representatividade e já consagrado no mercado Nacional e Internacional de Estruturas Metálicas, cujos mesmos já estão conosco nesta empreitada, onde, dentre os quais citamos:

# **NorteSul**

**Indústria Metalúrgica Ltda**

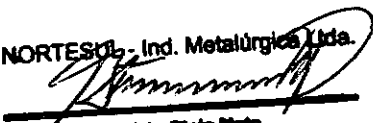
- a) METASA S/A – Indústria Metalúrgica - Marau/RS;
- b) NOVAJVA - Indústria Metalúrgica Ltda. – Marau/RS;
- c) INTECNIAL – Erechim/RS;
- d) Construtora FOLLMER – Não Me Toque/RS;
- e) Supermercado Economia – Carazinho/RS (Como Cliente na fabricação do Shopping em Carazinho/RS);
- f) Outros...

Gabaritam-nos e obrigam-nos a trabalhar numa expectativa de expansão pujante e muito acentuada, onde o espaço físico da área é de fundamental importância e um dos pontos mais importantes (senão o mais importante) para o projeto da fábrica.

- 11) Por outro lado, informamos aos Senhores que já estamos com os recursos financeiros liberados e prontos para iniciar o Empreendimento, então, assim que os Senhores nos liberarem a área (todo o lote 35), estaremos de imediato colocando os equipamentos para começar a Terraplanagem.

Agradecendo a confiança em nós depositada, tenham a certeza que saberemos honrá-la trazendo muito progresso e emprego a esta importante cidade da região Norte do Estado do Rio Grande do Sul.

Cordial e Atenciosamente,

NORTESUL - Ind. Metalúrgica Ltda.  
  
Aloísio Stein Mello  
Diretor Administrativo Operacional

Marau/RS, 25 de março de 2011

À  
NORTESUL - Indústria Metalúrgica Ltda.  
Distrito Industrial - Iron Albuquerque  
Carazinho/RS

Prezados Senhores:

O setor industrial de estruturas metálicas está em franca expansão. Considerando a projeção de demanda por plataformas para exploração de petróleo, obras do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, e demais investimentos que serão realizados no país para os eventos da Copa do Mundo de 2014, Olimpíadas de 2016, prevemos um significativo aquecimento do segmento de estruturas metálicas.

Nesse sentido, caso a demanda efetivamente se confirme de acordo com nossas expectativas, poderemos optar por terceirizar a produção de estruturas metálicas e/ou repassar de pedidos de determinados clientes.

Nesse sentido, poderemos ter a intenção de terceirizar aproximadamente 500 toneladas de estruturas metálicas mensais, provavelmente, em período de até cinco anos.

Obviamente, essa intenção está condicionada à efetiva demanda futura, assim como, ao cumprimento pelo terceiro de todos os requisitos para a operação, dentre os quais, espaço físico e equipamentos normalmente utilizados para a produção.

Atenciosamente,

  
Metasa S.A. Indústria Metalúrgica  
Claudio Peiter  
Diretor Industrial

88416482/0001-06

METASA S/A Indústria Metalúrgica

Rodovia RS-324 - Km 82

CEP 99.150-000

Marau - RS



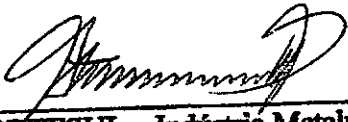
Carazinho, 14 de Dezembro de 2010.

Ao  
Banco Itaú S/A  
Carazinho/RS.


Prezado Sr. Gerente:

Referente: Carta de Intenções para Cessão de Direitos Creditórios.

Vimos, através do presente, comunicar a esta instituição financeira que, quando e / ou se ocorrerem vendas, desta empresa para a METASA S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.416.482/0001-06, Inscrição Estadual nº 075/0011955 poderá ser acordado, entre as partes, mediante prévia e expressa anuência da Metasa a cessão dos direitos de crédito decorrentes dessas vendas (faturamento), no período a ser acordado, como garantia do pagamento do contrato de financiamento da implantação de nossa indústria que está sendo negociado com esta instituição financeira. Os valores dos créditos cedidos serão pagos mediante depósito em conta corrente vinculada ao financiamento.

  
\_\_\_\_\_  
NORTESUL – Indústria Metalúrgica Ltda.  
Aloísio Stein Neto  
Sócio Administrador

De Acordo   /  /  

  
\_\_\_\_\_  
METASA S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA  
Cláudio Peitter  
Diretor Industrial

88416482/0001-06  
METASA S/A Indústria Metalúrgica  
Rodovia RS-061 - Km 62  
CEP 98.160-009  
Mazou - RS



**INTECNIA®**

Erechim, RS, 04 de março de 2011.

À  
NORTESUL - Indústria Metalúrgica Ltda.  
Carazinho/RS

Prezados Senhores:

Pela presente informamos que o setor industrial de Equipamentos industriais, objeto de nosso segmento, bem como o de estruturas metálicas está em franca expansão. Para os próximos anos, tendo em vista a produção de plataformas para exploração de petróleo, obra do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, aliadas aos eventos da copa do mundo de 2014, Olimpíadas de 2016 e seus reflexos no crescimento econômico do Brasil, prevê-se significativo aumento de demanda.

Tendo em vista que estruturas metálicas não é nosso foco de produção e que estes produtos precisam de amplo espaço físico, tecnologia e outros fatores de produção, é nossa estratégia adquiri-las de empresas especializadas. Assim, sempre que necessário poderemos buscar cotação destes itens perante vossa empresa, desde que nos atendam com os requisitos indispensáveis ao nosso negócio: qualidade, preço, pontualidade, atendimento dentre outros.

Desejamos sucesso em vosso empreendimento e contamos com a parceria para futuro próximo.

Atenciosamente

  
Claudio Botton  
Diretor Superintendente

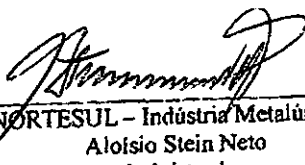
Carazinho, 01 de Dezembro de 2010.

Ao  
Banco Itaú S/A  
Carazinho/RS.

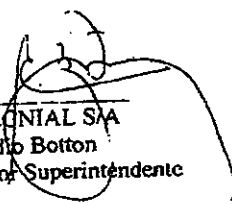
Prezado Sr. Gerente:

Referente: Carta de Intenções para Cessão de Direitos Creditórios.

Vimos, através do presente, comunicar a esta instituição financeira que, se eventualmente ocorrerem vendas desta empresa para a INTECNIAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.432.702/0001-58, Inscrição Estadual nº 039/0000183, poderá ser acordado, entre as partes, a cessão dos direitos de crédito decorrentes dessas vendas (faturamento), no período a ser acordado, como garantia do pagamento do contrato de financiamento da implantação de nossa indústria que está sendo negociado com esta instituição financeira. Os valores dos créditos cedidos serão pagos mediante depósito em conta corrente vinculada ao financiamento.

  
NORTESUL - Indústria Metalúrgica Ltda.  
Aloísio Stein Neto  
Administrador

De Acordo 08, 12, 10

  
INTECNIAL S/A  
Cláudio Botton  
Diretor Superintendente

**89432702/0001-58**

**INTECNIAL S.A.**

**Rua Alberto Parenti, 1133**

**CEP 99700-000**

**ERECHIM-RS**

# TERRAPLENAGEM CACHOEIRA LTDA.

Serviços de trator esteira,  
retroescavadeira, escavadeira hidráulica  
e caminhão carcamão

Não Me Toque, 24 de Janeiro de 2011

ORÇAMENTO 089/2011

À

NORTESUL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CARAZINHO/RS  
A/C SR ALOISIO STEIN

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nosso orçamento para terraplenagem e compactação de solo conforme segue:  
a) Corte de 120m x 100m + 40m x 100m.  
Área: 16.000m<sup>2</sup>  
Local: Distrito Industrial Iron Albuquerque  
Cidade: Carazinho/RS

Discriminação dos Serviços:

Levantamento Topográfico:	R\$ 1.400,00 (já realizado)
31.000m <sup>3</sup> Escavação, carga e transporte x R\$ 6,30/m <sup>3</sup> :	R\$ 195.300,00
15.500m <sup>3</sup> Aterro x R\$ 1,50:	R\$ 23.250,00
15.500m <sup>3</sup> Compactação de solo x R\$ 2,25	R\$ 34.875,00
Marcação off set	R\$ 1.500,00
Total ----->	R\$ 256.325,00

Forma de pagamento:

- 50% na confirmação do pedido;
- 30% na medição de 50% dos trabalhos realizados
- 20% na conclusão dos trabalhos

OBSERVAÇÕES:

- 1) O levantamento topográfico já foi realizado (terceirizado) e deverá ser pago de imediato.
- 2) Altura do corte e do aterro é bastante elevado, pois o terreno é muito acidentado.
- 3) Os trabalhos de terraplenagem serão realizados em dois níveis.

No aguardo de seu parecer favorável, agradecemos e nos colocamos a sua disposição para maiores esclarecimentos a respeito.

Atenciosamente,

04 257 973 100 1000

*[Assinatura]*

Rua Dom. José 176 - 91100-000  
Carazinho/RS

089/2011



Marau/RS, 12 de abril de 2011

Para  
NORTESUL - Indústria Metalúrgica Ltda.  
Distrito Industrial Iron Albuquerque  
99500-000 - Carazinho/RS

Prezados Senhores:


O mercado de estruturas metálicas está em franca expansão. Para os próximos anos, tendo em vista a produção de plataformas para exploração de petróleo, obra do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, aliadas aos eventos da copa do mundo de 2014, Olimpíadas de 2016 e seus reflexos no crescimento econômico do Brasil, prevê-se significativo aumento de demanda.

Tendo em vista que estes produtos precisam de amplo espaço físico, tecnologia e outros fatores de produção, prevemos a necessidade de terceirizar a produção de estruturas metálicas e também poderemos estar acordando o repasse de pedidos de determinados clientes.

Portanto, temos a intenção de terceirizar ou repassar aproximadamente 350 toneladas de estruturas metálicas mensais, em período mínimo de cinco anos. Obviamente, sua empresa necessitará providenciar espaço físico e equipamentos normalmente utilizados para a produção.

Desejamos sucesso em vosso empreendimento e contamos com a parceria para futuro próximo.

Atenciosamente

  
NOVA JVA Soluções diferenciadas  
em Estruturas Metálicas  
Antônio Luis Rigo  
Diretor Superintendente  
CNPJ: 04.738.147/0001-49 F.I.E. 090002032

**NorteSul**  
Indústria Metalúrgica Ltda

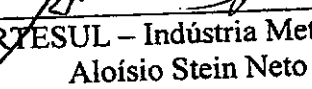
Carazinho, 02 de Dezembro de 2010.

Ao  
Banco Itaú S/A  
Carazinho/RS.


Prezado Sr. Gerente:

Referente: Carta de Intenções para Cessão de Direitos Creditórios.

Vimos, através do presente, comunicar a esta instituição financeira que, quando ocorrerem vendas, desta empresa para a NOVA JVA – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.736.147/0001-98, Inscrição Estadual nº 075/0006332 poderá ser acordado, entre as partes, a cessão dos direitos de crédito decorrentes dessas vendas (faturamento), no período a ser acordado, como garantia do pagamento do contrato de financiamento da implantação de nossa indústria que está sendo negociado com esta instituição financeira. Os valores dos créditos cedidos serão pagos mediante depósito em conta corrente vinculada ao financiamento.

  
\_\_\_\_\_  
NORTESUL – Indústria Metalúrgica Ltda.  
Aloísio Stein Neto  
Sócio Administrador

De Acordo 02/12/2010

  
\_\_\_\_\_  
NOVA JVA – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP  
Antônio Luis Rigo  
Diretor Superintendente

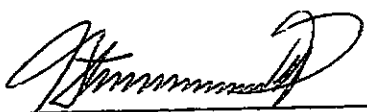
Carazinho, 01 de Dezembro de 2010.

o  
Banco Itaú S/A  
Carazinho/RS.

Prezado Sr. Gerente:

Referente: Carta de Intenções para Cessão de Direitos Creditórios.

Vimos, através do presente, comunicar a esta instituição financeira que, quando ocorrerem vendas, desta empresa para a CONSTRUTORA FOLLMER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857747/0001-60, poderá ser acordado, entre as partes, a cessão dos direitos de crédito decorrentes dessas vendas (faturamento), no período a ser acordado, como garantia do pagamento do contrato de financiamento da implantação de nossa indústria que está sendo negociado com esta instituição financeira. Os valores dos créditos cedidos serão pagos mediante depósito em conta corrente vinculada ao financiamento.

  
\_\_\_\_\_  
NORTESUL – Indústria Metalúrgica Ltda.  
Aloísio Stein Neto  
Administrador

Construtora Follmer Ltda.

CNPJ 00.857 747/0001-60

  
Valmar Follmer - Sócio-Gerente

De Acordo 10/12/2010

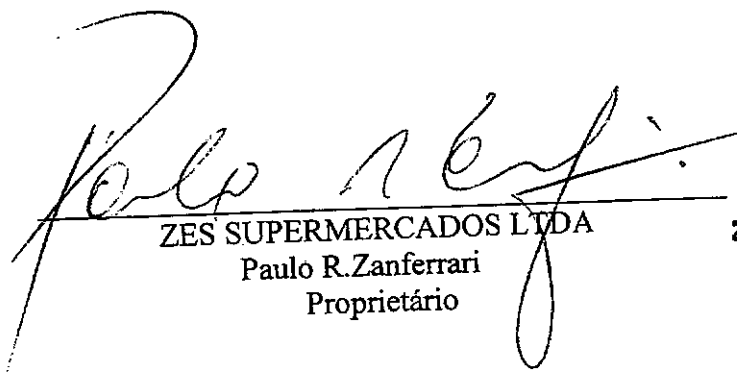
Carazinho/RS, 10 de Março de 2011.

À  
NORTESUL – Indústria Metalúrgica Ltda.  
Distrito Industrial Iron Albuquerque  
Carazinho/RS.

Prezado Senhores,

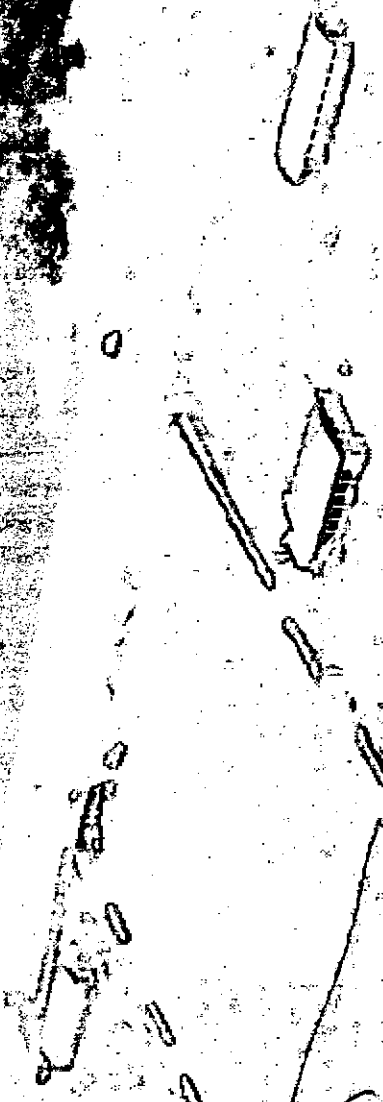
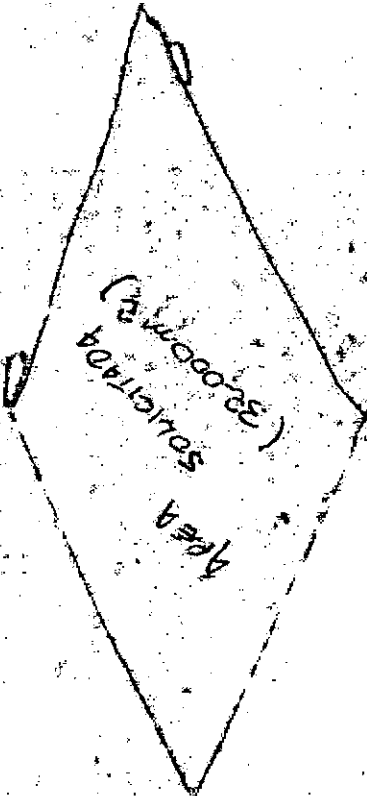
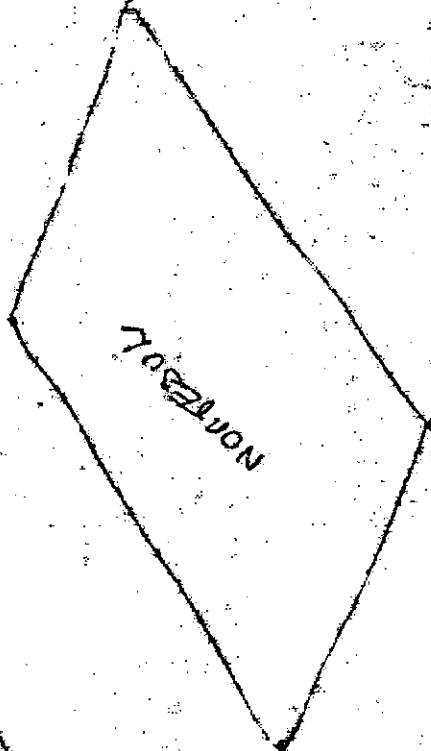
**Referente: Carta de Intenções de compra de estrutura metálica**

A Empresa ZES SUPERMERCADOS LTDA, com sede na cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.455.589/0002-44, Inscrição Estadual nº 025/0065878, brevemente estará construindo um SHOPPING CENTER na cidade de Carazinho/RS, o qual deverá pesar em torno de 700 toneladas de ESTRUTURAS METÁLICAS, (projeto ainda a definir), onde pela confiança e excelente relacionamento que sempre mantivemos com o Sócio Proprietário da Empresa NORTESUL – INDÚSTRIA METALÚRGICA, Sr. Rubens José Stein, não mediremos esforços em estarmos fechando este negócio e com isto estar proporcionando ainda mais a consolidação desta Empresa no cenário industrial desta cidade e região.



ZES SUPERMERCADOS LTDA  
Paulo R. Zanferrari  
Proprietário

ZES SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ: 88.455.589/0001-83



Obs.: Essas informações devem acompanhar o requerimento da empresa que solicita área no Distrito Industrial e atendem as disposições do art. 3º do Decreto Executivo 38/83 de 30/11/83, letras "A" até "T" e da Lei de Incentivos nº.5.581/01 de 24/10/01.

**2 – Identificação da Empresa e Caracterização Jurídica**

Nome da Empresa: NORTESUL – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA			
Ramo de Atividade: Fabricação e comercialização de Estruturas Metálicas para a Construção civil			
Endereço: Rua Alferes Rodrigo, 757		Caixa Postal	
Escritório: Rua Alferes Rodrigo, 757		Telefone	
Fábrica: Rua Alferes Rodrigo, 757		Fax:	
Município: Não Me Toque	Estado: RS	CEP: 99470-000	
Sede e Foro: Não Me Toque			
Forma jurídica da organização: Sociedade Limitada			
Data da Fundação 21.10.2010	Inscrição Municipal PROVIDENCIANDO	Inscrição ICMS 081/0039583	Inscrição CNPJ 12.915.509/0001-43
Anexar cópia		Anexar cópia	

**3 – Atos Constitutivos da Empresa e suas alterações: (Devidamente registrados na Junta Comercial do Estado). Anexar Cópia**

Espécie – Discriminar	Data	Arquivamento na Junta Comercial	
		Nº do Registro	Data
Contrato social	21.10.2010	NIRE 43206777987	17/11/2010

**4 – Objetivo Social :**

Fabricação e comercialização de Estruturas Metálicas para a Construção civil

Prazo de Duração:

Indeterminado

9

**5 - Controle Acionário: (Nome, Quantidade de Ações, Valor e percentual)**

Nome	Total das Ações ou Cotas		%
	Quantidade	R\$ 1.000,00	
Aloísio Stein Neto	15.000	150.000,00	50%
Rubens José Stein	15.000	150.000,00	50%

**6 - Diretoria e Acionistas (Anexar documentos de identificação pessoal)**

Nome dos Diretores	Cargo	Tempo de Serviço na empresa
Aloísio Stein Neto	Diretor Admin e Operacional	
Rubens José Stein	Diretor Comercial	

**7 - Capital Social Inicial Evoluções e Composição (Anexar cópia dos últimos (3) balanços anuais. Para empresas novas anexar balanço de abertura, Plano de Negócios com orçamento estimativo de receitas e despesas).**

Capital Inicial, aumento de capital - citar data e valores.

Data	Valor em R\$	Total em nº ações ou cotas	Em percentual
21.10.2010	300.000	30.000	100%

Composição atualizada

	Em Valores R\$	Em percentual
Capital Fixo		
Capital de Giro		
Reservas	300.000	100
Total	300.000	100

99



**9 – Mão de Obra - Atual e Geração de Novos Empregos Diretos**

GERAÇÃO DE EMPREGOS (Informar empregos acumulados ano a ano)						
Empregos / Qualificação	Atual	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
Diretores ou Sócios	02	02	02	03	03	03
Administrativos	0	04	04	06	06	08
Técnicos de Nível Superior	0	01	01	03	03	05
Técnicos de Nível Médio	0	02	02	03	03	06
Especializados	0	02	02	05	05	05
Semi-Especializados	0	16	16	20	20	25
Não Especializados	0	25	25	42	42	51
Outros	0	0	0			
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>82</b>	<b>82</b>	<b>100</b>

**9.1 – Geração de Empregos Indiretos**

Quantificar, comentar e justificar a criação de empregos indiretos. A empresa disponibilizará a seus funcionários refeição, logo vai necessitar de uma infra-estrutura de pessoal para este tipo de serviço (calcula-se 04 pessoas indiretas)
Pela distância dos bairros e centro da cidade, estamos prevendo transporte coletivo para deslocamento dos funcionários (entre motoristas e cobradores mais as pessoas administrativas envolvidas (calcula-se 08 pessoas)
Pelo processo metalúrgico e não sendo viável manter dentro da empresa uma área de manutenção elétrica e mecânica, tanto para os equipamentos bem como para predial (calcula-se 05 pessoas)
A Engenharia será terceirizada (calcula-se 06 pessoas)
Quando o projeto necessitar de peças usinadas as mesmas serão direcionadas para empresas locais (calcula-se 04 pessoas)
Treinamentos e qualificação do pessoal (calcula-se 02 pessoas)
Contabilidade, fiscal, RH, informática terceirizados (calcula-se 06 pessoas)
Montagem das estruturas metálicas no canteiro de obras (calcula-se 14 pessoas);
Coleta de sucata e resíduos gerada pelo processo produtivo (calcula-se 03 pessoas);
Destinação dos resíduos químicos proveniente da pintura (calcula-se 03 pessoas);
Coleta de lixo (calcula-se 02 pessoas)
Representantes comerciais (calcula-se 08 pessoas)
Vigilância será terceirizada com Empresa qualificada (calcula-se 04 pessoas)
Transporte da matéria prima e produtos prontos (calcula-se 08 pessoas)
<b>TOTAL = 77 PESSOAS INDIRETAS OU 1,48 PESSOAS INDIRETAS PARA CADA 01 PESSOA DIRETA.</b>

93

10 - Insumos Básicos

Especificações	Unidades Consumo ou Necessidade			
	un	Último ano em R\$	un	Previsão com a expansão
Água			M3	100
Energia Elétrica			Kwh	25.000
Aparelhos de Telefone			Min	8.000
Fax			Pç	3.000
Rádio Próprio			-	-
Outros			-	-
MATÉRIA PRIMA	ORIGEM		CONSUMO	
Matéria Prima para produção - discriminar	Município	Estado	Quantidade Atual	Previsão Futura
Chapa Zincada	Marau	RS		
Chapa fina a quente	Caxias do Sul	RS		
Chapa fina a Frio	Caxias do Sul	RS		
Chapa Grossa	Marau	RS		
Cantoneira	Caxias do Sul	RS		
Perfil I Laminado	Caxias do Sul	RS		
Perfil I Soldado	Marau	RS		
Aço Redondo	Caxias do Sul	RS		
Aço Chato	Caxias do Sul	RS		
Parafuso ASTM A-325	Porto Alegre	RS		
Porca ASTM A-325	Porto Alegre	RS		
Arruela ASTM A-325	Porto Alegre	RS		

11 - Aspectos Econômicos e Financeiros - Tipo e Objetivo da Indústria -(Comentário sucinto)

O objeto social da empresa é fabricação, comercialização, beneficiamento, industrialização e distribuição de estruturas metálicas e componentes metálicos além de equipamentos para a Padronização de grãos (elevadores, fita transportadora e secadores), podendo para tanto abrir filiais e escritórios em todo o território nacional.

Na primeira etapa, num prazo estimado de 08 meses, a empresa pretende implantar, em Carazinho (RS), uma unidade industrial para fabricação de Estruturas metálicas e numa segunda etapa equipamentos para a Padronização de grãos (elevadores, fita transportadora e secadores). A decisão de primeiramente começar a fabricação de Estruturas metálicas se deve ao fato deste segmento estar aquecido e também por trazer os recursos financeiros num espaço de tempo menor do que a definição e colocação desta segunda etapa em atividade.

Projeta-se industrializar e comercializar 150 toneladas/mês de estruturas metálicas operando 12 meses por ano, num total de 1.800 toneladas/ano.

Com a produção a pleno e o mercado aquecido, pretende-se além da geração de empregos e retorno de ICMS, manter a economia local estabilizada com mais uma indústria atuante e investindo os recursos no próprio município.

12 - Produção e Vendas (retrospecto dos 3 últimos exercícios)

Produtos ou Grupos de Produtos	U N I D	Vendas em R\$					
		Exercício de ...../...../.....		Exercício de ...../...../.....		Exercício de ...../...../.....	
		Quant	Faturamento Bruto (1)	Quant	Faturamento Bruto (1)	Quant	Faturamento Bruto (1)
1.			SEM MOVIMENTO				
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
TOTAL EM R\$							

NOTA: (1) Receita Bruta de Vendas, compreendidos os impostos e contribuições sobre elas incidentes excluídas as devoluções.

12.1 – Produção e Vendas Projetadas (Próximos 5 anos)

PRODUTOS OU GRUPO DE PRODUTOS (1)	UNID	ANO I		ANO II		ANO III		ANO IV		ANO V	
		Quant.	Faturamento Bruto.(2)	Quant.	Faturamento Bruto (2)	Quant.	Faturamento Bruto (2)	Quant.	Faturamento Bruto (2)	Quant.	Faturamento Bruto (2)
1. Estrutura Metálica	Ton	1.800	12.575.313	1.800	14.346.709	1.920	15.494.000	2.040	16.734.000	2.160	18.072.000
2. Equipamentos Agrícolas	Pç	0	0	10	600.000	20	1.200.000	36	1.800.000	48	2.400.000
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
8.											
9.											
10.											
<b>TOTAL EM R\$</b>			<b>12.575.313</b>		<b>14.946.709</b>		<b>16.694.000</b>		<b>18.534.000</b>		<b>20.472.000</b>

NOTAS: (1) Relacionar em primeiro lugar os produtos ou grupos atualmente produzidos e após os novos produtos;  
 (2) Receita bruta de vendas, compreendidos os impostos sobre elas incidentes excluídas as devoluções.

9

13 - Valor declarado de ICMS - IPI - ISSQN (últimos 3 anos) em R\$

Meses	Período do ano			Período ---- / --- / ---			Período ---- / ---- / ----			
	ICMS	IPI	ISSQN	IPI	ICMS	ISSQN	ICMS	IPI	ISSQN	
Janeiro										
Fevereiro										
Março				SEM	MOVIMENTO					
Abril										
Mai										
Junho										
Julho										
Agosto										
Setembro										
Outubro										
Novembro										
Dezembro										
TOTAIS										

13.1 – Projeção a declarar de ICMS - IPI - ISSQN (próximos cinco anos) em R\$

MESES	ANO I			ANO II			ANO III		
	ICMS	IPI	ISSQN	ICMS	IPI	ISSQN	ICMS	IPI	ISSQN
Janeiro	32.406	28.594		65.536	57.826		65.536	57.826	
Fevereiro	56.711	50.039		65.536	57.826		65.536	57.826	
Março	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Abril	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Maiο	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Junho	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Julho	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Agosto	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Setembro	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Outubro	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Novembro	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
Dezembro	65.536	57.826		65.536	57.826		65.536	57.826	
TOTAL	744.474	656.889		786.432	693.912		786.432	693.912	

9

**13.1 – Projeção a declarar de ICMS – IPI – ISSQN (próximos cinco anos) em R\$ - Continuação**

MESES	ANO IV			ANO V		
	ICMS	IPI	ISSQN	ICMS	IPI	ISSQN
Janeiro	65.536	57.826		65.536	57.826	
Fevereiro	65.536	57.826		65.536	57.826	
Março	65.536	57.826		65.536	57.826	
Abril	65.536	57.826		65.536	57.826	
Maio	65.536	57.826		65.536	57.826	
Junho	65.536	57.826		65.536	57.826	
Julho	65.536	57.826		65.536	57.826	
Agosto	65.536	57.826		65.536	57.826	
Setembro	65.536	57.826		65.536	57.826	
Outubro	65.536	57.826		65.536	57.826	
Novembro	65.536	57.826		65.536	57.826	
Dezembro	65.536	57.826		65.536	57.826	
<b>TOTAL</b>	<b>786.432</b>	<b>693.912</b>		<b>786.432</b>	<b>693.912</b>	

91

**14 - Situação Fiscal e Previdenciária Atual** (assinale com um X a situação existente e anexe cópia da CND).

Especificação	Cópia da CND	Em dia	Em atraso	Parcelado	A parcelar
COFINS	(X) Sim ( ) Não	X			
FGTS	(X) Sim ( ) Não	X			
IR JURÍDICA	(X) Sim ( ) Não	X			
IR FONTE	(X) Sim ( ) Não	X			
ICMS	(X) Sim ( ) Não	X			
INSS	(X) Sim ( ) Não	X			
IPI	(X) Sim ( ) Não	X			
IPTU	(X) Sim ( ) Não	X			
ISSQN	(X) Sim ( ) Não	X			
PIS/PASEP	(X) Sim ( ) Não	X			


**15 - Vantagens de ordem técnica, econômica e social** (Breve exposição)

A estrutura metálica é fabricada a partir matéria prima de primeira qualidade, utilizando-se diferentes centros de recursos intermediários até a obtenção do produto final. São fabricadas levando-se em consideração o ambiente para o qual está sendo concebido o projeto (agressivo, corrosivo, normal).

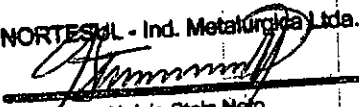
A implantação da unidade industrial em Carazinho/RS apresenta sucintamente os seguintes impactos positivos:

- Elevará a oferta de empregos, permitindo uma melhor qualificação profissional e contribuindo para uma distribuição de renda mais igualitária;
- Vai colaborar com a política de fixação de mão-de-obra na região, evitando migrações;
- Aumentará a circulação de recursos entre a população, promovendo o seu desenvolvimento econômico e social;
- Propiciará um aumento na arrecadação tributária, com conseqüente retorno ao município;
- Contribuirá para a melhoria dos setores urbanísticos e sociais da cidade;
- Retorno de divisas financeiras ao município através do ICMS gerado;
- Dará uma contribuição significativa no desenvolvimento do pólo Industrial do Município.

**16 - Fonte de Informações**

Data	Nome do informante	Cargo
25/11/2010	<p>Aloisio Stein Neto                      NORTESTE L - Ind. Metalúrgica Ltda.                        Aloisio Stein Neto                      Diretor Administrativo Operacional</p>	Diretor Administrativo Operacional

Carimbo com assinatura da Empresa

  
 NORTESTE L - Ind. Metalúrgica Ltda.  
 Aloisio Stein Neto  
 Diretor Administrativo Operacional

**PROJETO DE LEI N.º 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

***Autoriza o Poder Executivo conceder estímulo econômico à empresa NORTESUL – Indústria Metalúrgica Ltda.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.581 de 24 de outubro de 2001 e suas alterações, autorizado a conceder estímulo econômico à empresa NORTESUL – Indústria Metalúrgica Ltda, para que a mesma instale no Município uma indústria de fabricação e comercialização de estruturas metálicas.

**Art. 2º** Constitui estímulo econômico a concessão de auxílio no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a custear as despesas necessárias para realização de infra-estrutura, tais como: terraplenagem, compactação do solo e cercamento da área.

**§ 1º** A empresa deverá, antes do início das obras, apresentar projeto técnico de engenharia contendo desenhos técnicos necessários à compreensão das obras a executar, memorial descritivo, orçamento e Anotação de Responsabilidade Técnica, documentos a partir dos quais será celebrado o respectivo convênio com o Município e cuja execução será acompanhada por técnico habilitado do Município.

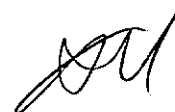
**§ 2º** A liberação do auxílio decorrente da presente Lei será efetivada de acordo com a execução das obras previstas no projeto técnico, atestadas por laudo técnico de profissional habilitado do Município, e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda.

**§ 3º** A diferença entre o valor orçado no projeto técnico e o valor do estímulo econômico ora concedido será de responsabilidade da empresa, não sendo este valor ressarcível em quaisquer casos de reversão da área, especialmente naqueles fixados na Lei Municipal n.º 7.448/2011.

**Art. 3º** As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:

11 - SEC.DE DESENVOLV. E MOBILIDADE URBANA  
1103 - Setor de Indústria e Comércio  
1103.22661451.1076 - Fundo de Desenvolvimento Empresarial  
4685/3.3.3.6.0.41.00.00.00 - Contribuições ..... R\$ 80.000,00

**Art. 4º** A empresa, em contrapartida ao estímulo econômico recebido, compromete-se a dar início efetivo às obras previstas na Lei Municipal nº 7.448/2011, observando novos prazos conforme estipulado no art. 5º da presente Lei.



**Art. 5º** A empresa fica obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos, todos contados a partir da data desta Lei:

I – Prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar projeto técnico referido no § 1º do art. 2º.

II – Prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir o cercamento da área, com postes em concreto, ferro ou alvenaria, e fechamento do lote em alvenaria, tela ou placas metálicas ou de concreto, com portões de ferro nas entradas e para concluir as obras de terraplanagem e compactação do solo.

III – Prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar as obras de construção, não sendo considerado início da construção, a colocação da pedra fundamental, exigindo-se, no mínimo, a aprovação prévia de projeto junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, a instalação de canteiro de obras e, ainda, a execução de obras que representem o mínimo de 5% (cinco por cento) da obra total.

IV – Prazo de 1 (um) ano para a conclusão da primeira etapa da obra e início efetivo das operações, podendo ser requerida uma única prorrogação pelo mesmo prazo, desde que as obras da primeira etapa estejam concluídas em mais de 30% (trinta por cento) e desde que mantido o interesse público.

V – Prazo de 3 (três) anos para concluir todas as obras previstas na Lei Municipal n.º 7.448/2011, podendo ser prorrogado uma única vez por mais um ano, desde que as obras totais estejam concluídas em mais de 50% (cinquenta por cento) e desde que mantido o interesse público.

§ 1º Será considerada obra concluída aquela que tenha recebido a licença de operação do órgão ambiental competente e a certidão de Habite-se emitida pelo Município.

§ 2º Eventuais dificuldades na captação de recursos para a realização das obras, inclusive financiamentos bancários, não constituem motivo invocável para retardamento de prazos.

§ 3º Eventuais dúvidas sobre o cumprimento de metas serão aferidas por técnicos municipais habilitados.

**Art. 6º** A empresa fica obrigada a comprovar, através de cópia de declarações fiscais anuais de caráter oficial, a geração de arrecadação de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), em montante tal que o retorno destes tributos ao Município supere o valor dos incentivos concedidos, aí considerados o valor orçado do terreno e os valores repassados pela presente Lei e pela Lei Municipal n.º 7.304/2011, observando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º O prazo de entrega da declaração anual relativa ao ICMS será de até 10 (dez) dias após o prazo de entrega ao órgão estadual;



§ 2º Será considerado como valor de ICMS o valor que efetivamente retorna ao Município de forma direta, seguindo-se os critérios de cálculo adotados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a distribuição da participação dos municípios.

§ 3º Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) anos para o donatário atingir um incremento de retorno de ICMS para o Município equivalente ao valor dos incentivos concedidos corrigidos pelo índice de inflação anual, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por mais um ano, desde que mantido o interesse público.

**Art. 7º** A área doada pela Lei Municipal n.º 7.448/2011, com os melhoramentos decorrentes dos recursos previstos na presente Lei e na Lei Municipal n.º 7.304/2011, poderá reverter ao patrimônio do Município nos seguintes casos e hipóteses:

I – destinação diversa à estipulada nesta Lei e na Lei n.º 7.448/2011, admitindo-se, se assim o desejar, que a empresa apresente proposta alternativa em caso de mudança do ramo de negócio ou de suas características e desde que preservado o retorno previsto no art. 6º;

II – não atingimento das metas de retorno de ICMS previstas no art. 6º desta Lei;

III – encerramento ou paralisação das atividades por qualquer motivo, mesmo que já atingido o retorno previsto no art. 6º;

IV – não cumprimento de outras obrigações assumidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** O não atingimento das metas de retorno de ICMS, desde que mantido o interesse público do empreendimento, poderá ser substituído pelo ressarcimento aos cofres públicos dos incentivos não compensados no prazo estipulado, com as devidas correções de valores pelos índices de correção de valores tributários adotados pelo Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

  
AYLTON MAGALHÃES  
Prefeito

DESENV/DDV